JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 050, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Fechamento de todas as Academias, Centros Esportivos, Escolas de Dança, Natação, Artes Marciais, etc."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, a partir de 23/03/2020, o fechamento de todas as Academias, Centros Esportivos, Escolas de Dança, Natação, Artes Marciais, ou de qualquer outra atividade física que pressuponha a aglomeração de pessoas em locais fechados ou abertos no Município de Itapira.

Art. 2º Fica determinado o fechamento das salas de cinema no Município de Itapira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 051, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Proibição de internação de novos pacientes em clínicas psiquiátricas e fechamento de consultórios odontológicos."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as internações de pacientes em clínicas psiquiátricas e institutos de longa permanência, para tratamento de dependência química de substâncias psicoativas, no Município de Itapira.

Art. 2º Fica determinado, a partir de 23/03/2020, o fechamento de consultórios odontológicos no Município de Itapira.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição do caput os casos de urgência e emergência a serem classificados pelo profissional da área.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 052, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Cancelamento de cirurgias e exames eletivos."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam canceladas as cirurgias e exames eletivos, nos hospitais públicos e privados, no Município de Itapira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 053 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Altera o Decreto nº 211/2019 – Calendário Escolar"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044, de 14/03/2020, no qual determinou a suspensão de todas as atividades escolares a partir de 23/03/2020 e o art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 4.877, de 04/04/2012;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de antecipar o período de recesso escolar das escolas da Rede Municipal de Educação para evitar a disseminação do Covid-19;

D E C R E T A :

Art. 1º O período letivo e o recesso escolar da Rede Municipal de Educação de Itapira, estabelecido no art. 1º do Decreto nº 211, de 12/12/2019, será reorganizado em consonância com as recomendações técnicas da área da saúde.

Art. 2º O período de recesso escolar, constante no Decreto nº 211/2019, de 13 a 17 de julho de 2020 fica substituído pelo período de 23 a 27 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 054, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Altera o Decreto nº 006/2020 – Subsídio Transporte Universitário"

JOSÉ NATALINI PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 4º do Decreto nº 06, de 21 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

III – O valor por aluno será o resultado do valor resultante do inciso II, dividido pela média da capacidade de passageiros estipulada no inciso I.

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 055, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Antecipação da Campanha de Vacinação contra a Gripe"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso V do artigo 14 do Decreto 046/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica antecipada a "Campanha de Vacinação da Gripe", a partir de 23/03/2020, inicialmente, para os Idosos e Profissionais da Saúde, nas unidades relacionadas abaixo:

Locais da Campanha de Vacinação nos Idosos:

I - Praça CEO, localizada no bairro Istor Luppi

II - Escola Municipal "João Simões"

III - Escola Municipal "Heitor Soares"

IV - Escola Municipal "Gilmery Vasconcellos Pereira Ulbricht"

V – Escola Municipal "Izaura da Silva Vieira"

VI - Centro de Fisioterapia "Oscar Pires de Andrade", localizado na Rua Afonso Pena nº 170

VII - CEI "Vereador Francisco Rovaris – Quico"

VIII - CEI "Vilma Toledo Barros Munhoz"

IX - Centro Multiuso "Fernando Francisco Venturini", localizado no Parque Juca Mulato

Locais da Campanha de Vacinação nos Profissionais da Saúde:

I - UBS Pé no Chão

II - UBS Flávio Zacchi

III - UBS Figueiredo

IV - UBS Istor Luppi

V - UBS Cubatão

VI - UBS Vila Ilze

VII - UBS Braz Cavenaghi

VIII - UBS Prados

IX - UBS Central

XI – UBS Barão Ataliba Nogueira

XII – UBS Eleutério

XIII – UBS Ponte Nova

§1º. O horário de atendimento nas unidades mencionadas acima será de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

§2º. Os profissionais da área da saúde deverão apresentar documento comprobatório de suas atividades nessa área, como carteira do conselho da classe, declaração da chefia imediata, carteira de trabalho que comprove o registro na área de saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 056, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Estabelece o funcionamento do comércio em geral do Município de Itapira."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

Considerando as atitudes que estão sendo tomadas pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Governo Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o fechamento, a partir de 20/03/2020, do comércio no Município de Itapira.

§1º Fica autorizada apenas a manutenção dos serviços administrativos e a realização de vendas por meio de aplicativos, internet ou instrumentos similares;

§2º Ficam autorizados a funcionar apenas farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, lojas de conveniência, lojas de produtos agropecuários, padarias, restaurantes, lanchonetes e postos de combustíveis.

a) Para o funcionamento dos estabelecimentos descritos no parágrafo segundo, o comércio terá que intensificar ações de limpeza, disponibilizar álcool em gel aos clientes e divulgar amplamente informações sobre prevenção da Covid 19, além de manter espaçamento mínimo de 1 metro entre mesas (para restaurantes e lanchonetes).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 057, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Altera o artigo 1º do Decreto 51/2020 para determinar regime de quarentena na internação de novos pacientes em clínicas psiquiátricas que apresentem sintomas de contaminação pelo vírus COVID 19."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do decreto 51 de 19 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As internações de pacientes oriundos de outros Municípios em clínicas psiquiátricas e institutos de longa permanência ficam condicionadas ao regime de isolamento de dez dias, sendo que aqueles pacientes que apresentarem sintomas compatíveis com o Covid-19 deverão retornar aos Municípios de origem."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL P. Amb. 002/2020

A Patrulha Ambiental da Prefeitura Municipal de Itapira, através da Divisão de Proteção de Bem-Estar Animal, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista as várias tentativas sem êxito para entrega do AUTO DE INFRAÇÃO ao contribuinte ENZO HENRIQUE DE MELLO, inscrito no CPF nº 459.360.248-30, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO 003/2020, emitido em 11/02/2020, referente à AUTUAÇÃO POR MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)

Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar o referido RECURSO por escrito no setor de protocolo na Prefeitura no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital. Prefeitura Municipal de Itapira, em 18 de março de 2020.

LUIS ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 043/2020
(Ampla participação ME/EPP e outros)
REVOGADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA COBERTURA DE FERIDAS COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONSIDERANDO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS. CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES EMITIDAS PELA OMS "ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS, AFIM DE SE EVITAR AGLOMERAÇÕES EM LUGARES FECHADOS O PREGÃO ACIMA ESTÁ REVOGADO. EM MOMENTO OPORTUNO SERÁ LANÇADO NA FORMA ELETRÔNICA. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 19 de Março de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 044/2020
(Ampla participação ME/EPP e outros)
REVOGADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRURGICAS DE LATEX E LUVAS PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONSIDERANDO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS. CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES EMITIDAS PELA OMS "ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS, AFIM DE SE EVITAR AGLOMERAÇÕES EM LUGARES FECHADOS O PREGÃO ACIMA ESTÁ REVOGADO. EM MOMENTO OPORTUNO SERÁ LANÇADO NA FORMA ELETRÔNICA. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 19 de Março de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 045/2020
(Ampla participação ME/EPP e outros)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS PARA O HMI COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES EMITIDAS PELA OMS "ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS, AFIM DE SE EVITAR AGLOMERAÇÕES EM LUGARES FECHADOS O PREGÃO ACIMA ESTÁ REVOGADO. EM MOMENTO OPORTUNO SERÁ LANÇADO NA FORMA ELETRÔNICA. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 19 de Março de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação
EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a recusa do recebimento da notificação pelo contribuinte CLAUDIO APARECIDO MARCATTI, CPF n° 328.886.788-53, fica este "NOTIFICADO", do

lançamento n° 50869506 da multa proveniente do Auto de Infração Ambiental n° 020/2019 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Patrulha Ambiental - Proc. Adm. Não Tributário n° 11520/2019, de 14/10/2019, no valor de 100 UFMIs, com prazo para recolhimento até dia 20/04/2020, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Para recolhimento, o Boletim de Arrecadação encontra-se à disposição do interessado nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

Para não alegarem ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 20 de março de 2020.

Celso Tadeu Pelizer

Divisão de Controle de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação
EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a não localização do contribuinte MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, CPF n° 187.171.828-75, fica este

"NOTIFICADO", do lançamento n° 50869504 da multa proveniente do Auto de Infração Ambiental n° 008/2019 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Patrulha Ambiental - Proc. Adm. Não Tributário n° 12568/2019, de 19/11/2019, no valor de 100 UFMIs, com prazo para recolhimento até dia 20/04/2020, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Para recolhimento, o Boletim de Arrecadação encontra-se à disposição do interessado nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

Para não alegarem ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 20 de março de 2020.

Celso Tadeu Pelizer

Divisão de Controle de Arrecadação

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

COMUNICADO nº 05/2020

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de Itapira comunica que excepcionalmente no mês de março/2020 a reunião mensal do Conselho Municipal de Previdência marcada para o dia 20/03/2020 será alterada para o dia 27/03/2020, às 14 horas, a sede do FMAP, na Rua Joaquim Inácio nº 42, Centro.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Itapira, 17 de março de 2020.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira